



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU/ MG

Processo Administrativo nº 02/2026

Dispensa Eletrônica nº 01/2026

1. OBJETO (art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021):

O objeto do presente termo de referência é o registro de preço para materiais de consumo como papelaria e escritório e visando atender as demandas da Câmara Municipal de Paraguaçu, Minas Gerais – Poder Legislativo e da UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO - UAI.

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	1	Bobina: Cor: amarelo Formato: 57 mm x 300 m Embalagem: caixa DML Fita de fechamento da caixa: DML Quantidade por caixa: 6 bobinas Gramatura: 48 ± 4 g/m ² Espessura: 52 ± 5 µm Diâmetro interno do tubete: 13 ± 0,5 mm Diâmetro externo da bobina: 52,5 ± 5,0 mm Armazenagem: as bobinas devem ser mantidas em ambiente seco, com temperatura máxima de 25°C, protegidas da exposição direta à luz solar, radiação UV e luz fluorescente, bem como do contato com umidade, produtos químicos e materiais plásticos. O descumprimento destas orientações compromete a qualidade e a durabilidade das informações impressas.	Caixa com 06 unidades	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
	2	Bobinas para Impressora Térmica Finalidade: impressão de senhas Compatibilidade: impressora térmica Epson Tipo de papel: Termoscript KPH, BPA free Modelo: para E-SAT-E Dimensões do rolo: 80 mm x 40 m Gramatura: 44 g KPH Embalagem: caixa com 30 rolos	Caixas com 30 unidades	02	R\$ 117,90	R\$ 235,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 3.335,80		

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	1	PINCEL marcador para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, em tinta cor (PRETO), gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Recarregável.	Unidades	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
	2	PINCEL marcador para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, em tinta cor (AZUL), gravado no	Unidades	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

02		corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Recarregável.				
	3	PINCEL marcador para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, em tinta cor (VERMELHO), gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Recarregável.	Unidades	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
	4	Tinta de recarga de cor azul para pincel permanente.	Frascos de 20 ml	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
	5	Tinta de recarga de cor preta para pincel permanente.	Frascos de 20 ml	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
	6	Caneta marca-texto: cor amarela, que não transfira tinta para o verso do papel, ponta chanfrada.	Caixa com 12 unidades	03	R\$ 12,60	R\$ 37,80
	7	Caneta marca-texto: cor verde, que não transfira tinta para o verso do papel, ponta chanfrada.	Caixa com 12 Unidades	03	R\$ 12,60	R\$ 37,80
	8	Tinta cor azul para carimbo.	Frasco 40 ml	05	R\$ 12,90	R\$ 64,50
	9	Tinta cor preta para carimbo.	Frasco 40 ml	05	R\$ 12,90	R\$ 64,50
	10	Tinta para recarga de caneta, marcador para quadro branco, na cor azul, acondicionada em frasco contendo 20 (vinte) ml, tinta termoplástica à base de álcool, composta por solventes, resinas e aditivos.	Frascos 20 ml	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
	11	Tinta para recarga de caneta, marcador para quadro branco, na cor preta, acondicionada em frasco contendo 20 (vinte) ml, tinta termoplástica à base de álcool, composta por solventes, resinas e aditivos.	Frascos 20 ml	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
	12	Tinta para recarga de caneta, marcador para quadro branco, na cor vermelha, acondicionada em frasco contendo 20 (vinte) ml, tinta termoplástica à base de álcool, composta por solventes, resinas e aditivos.	Frascos de 20 ml	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 1.106,60	

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
-------	-------	--------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

03	1	PASTA PLÁSTICA escolar com aba de elástico, fabricada em polipropileno - tamanho ofício branco fosco. Medidas: 245 mm x 335 mm – dorso 35 mm.	Unidades	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
	2	PASTA PLÁSTICA escolar com aba de elástico, fabricada em polipropileno - tamanho ofício vermelho fosco. Medidas: 245 mm x 335 mm – dorso 55 mm.	Unidades	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
	3	PASTA PLÁSTICA escolar com aba de elástico, fabricada em polipropileno - tamanho ofício preto fosco. Medidas: 245 mm x 335 mm – dorso 55 mm	Unidades	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
	4	PASTA PLÁSTICA escolar com aba de elástico, fabricada em polipropileno – tamanho: ofício transparente amarelo. Medidas: 245 mm x 335 mm – dorso 17 mm.	Unidades	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
	5	Pasta Az: Lombo Largo: 08 cm , em papelão duro e ferragem com trava, 02 argolas , altura aproximada: 34,5 cm, largura aproximada: 27 cm.	Unidades	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
	6	Pasta de papelão, com grampo trilho (romeu e julieta) de plástico.	Unidades	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
	7	Pasta fichário: Arquivo Ofício Preto, com 02 argolas , Lombo 04 cm, material: PVC resistente, tamanho aproximado: 25cmx33cmx4cm.	Unidades	200	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 12.750,00		

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.	1	Papel fotográfico A4 210 mm X 207 mm pacote com 50 folhas, 180g, glossy, com brilho.	Pacotes	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

	2	Papel fotográfico A4 210 mm X 207 mm pacote com 50 folhas, 180g, matte, fosco .	Pacotes	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
	3	Papel texturizado: textura vergê, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), 180g, branco, pacotes de 50 folhas.	Pacotes	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 1.274,00		

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5.	1	Fita impressora erc-39; para impressora e autenticadora térmica.	Unidades	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 298,50		

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6.	1	Clips galvanizado 02/0, sem rebarbas, caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 unidades	25	R\$ 5,80	R\$ 145,00
	2	Clips galvanizado 06/0, sem rebarbas, caixa com 50 unidades.	Caixa com 50 Unidades	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
	3	Clips galvanizado 10/0, sem rebarbas, caixa com 120 unidades.	Caixa com 120 Unidades	25	R\$ 8,70	R\$ 217,50
	4	Clips galvanizado 12/0, sem rebarbas, caixa com 500 g	Caixa com 500g.	25	R\$ 12,90	R\$ 322,50
	5	CLIPS Nº 04 – 32 mm Niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 50 unidades.	Caixa com 50 unidades	15	R\$ 5,80	R\$ 87,00
	6	CLIPS Nº 08 – 36 mm Niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 25 unidades.	Caixa com 25 unidades	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
	7	Grampeador de metal para 100 folhas, tamanho de grampo 23/13	Unidades	05	R\$ 58,90	R\$ 294,50
	8	Grampo galvanizado 23/13 caixa com 5000	Caixas	08	R\$ 34,90	R\$ 279,20
	9	Grampo galvanizado 26/6 caixa c/5000	Caixas	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
	10	Grampos Trilho de Plástico (Romeu e Julieta) pacote com 50 unidades.	Pacote	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE 06	R\$ 1.927,20
-------------------------------	---------------------

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7.	1	Embalagem saco para presente, metalizado, cor prata, tamanho aproximado: 25x36 cm.	Pacotes de 50 unidades	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
	2	Embalagem saco para presente, metalizado, cor prata, tamanho aproximado: 30x45 centímetros.	Pacotes de 50 unidades	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
	3	Embalagem saco para presente, metalizado, cor prata, tamanho aproximado: 45x60 cm.	Pacotes de 50 Unidades	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
	4	Envelope pardo, tipo saco, tamanho A4.	Unidades	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
	5	Apagador Quadro Branco - Material Base: Feltro Material Corpo: Acrílico Comprimento: 17 CM Largura: 5 CM Altura: 10 CM Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis	Unidades	05	R\$ 16,00	R\$ 80,00
	6	Bloco Adesivo para anotações medido, aproximadamente, 38x50mm, pacote c/ 04 blocos de 100 folhas. (cores diversas).	Unidades	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
	7	Bloco Adesivo para anotações medido, aproximadamente, 76x76mm, pacote c/ 400 folhas. (cores diversas).	Unidades	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
	8	CADERNO para Protocolo de Correspondência, capa/contracapa: papelão e papel offset – folhas internas: papel offset 56 g/m2, 52 folhas, formato: 153 mm x 216 mm.	Unidades	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
	9	Cola Branca 1 kg apropriada para colar papel madeira tecido e etc. Não tóxica. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com	Unidades	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

		selo do Inmetro na embalagem do produto.				
10		COLA BRANCA, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa à quantidade líquida em unidades legais de massa, com selo do INMETRO, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. Peso líquido 90 gramas \pm 1%.	Unidades	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
11		Corretivo em fita 05 mm x 06 m	Unidades	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
12		Estilete escolar/ artesanato: largo (18 mm). COM SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA TRAVA A LÂMINA, LÂMINA DE AÇO.	Unidades	05	R\$ 3,20	R\$ 16,00
13		FITA ADESIVA transparente, largura 12 mm, comprimento 30 m, material celofane transparente, aplicação multiuso, incolor tipo de face monoface. Diâmetro pequeno. Pacote com 10 rolos.	Pacote com 10 Unidades	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
14		FITA ADESIVA, material CREPE, tipo monoface, largura 24 mm, comprimento 50 metros, cor bege. Pacote com 5 rolos.	Pacote com 5 Unidades	02	R\$ 53,00	R\$ 106,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

	15	Pincel escolar chato, cabo longo tamanho 14.	Unidades	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
	16	Pincel escolar chato, cabo longo tamanho 16.	Unidades	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07				R\$ 1.818,00		

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8.	1	TINTA atóxica pastosa para coleta de impressões digitais, cor: preto Europa, frasco com 100 ml.	Frasco de 100 ml	06	R\$ 46,90	R\$ 281,40
VALOR TOTAL DO LOTE 08				R\$ 281,40		

Lotes	Itens	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9.	1.	PAPEL SULFITE A4 210 MM X 297 MM - BRANCO ALCALINO, GRAMATURA 75G, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS, PAPEL SULFITE TAMANHO A4, GRAMATURA 75G, LIVRE DE CLORO ELEMENTAR, COM SELO CERFLOR OU FSC, CERTIFICADO DO FABRICANTE COM INTERVALO DE CONFIANÇA DE NO MÍNIMO 95% DE NÃO ATOLAMENTO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	CAIXA COM 10 PACOTES	20	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09				R\$ 4.580,00		

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES R\$ 27.371,50

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O registro de preços dos itens acima se justifica face ao interesse público de viabilizar os serviços deste órgão utilizando-se dos materiais de escritório e papelaria que apoiam a realização de atividades administrativas realizadas por esta casa de leis e sua repartição UAI - COMPARTILHA. Para tanto, se faz necessário registro de preços para a aquisição dos mesmos



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

se tratando de materiais indispensáveis para o funcionamento do poder legislativo e seus demais departamentos. Assim sendo, a motivação para a dispensa de licitação de material de papelaria e escritório, por ora pretendidos. Os itens serão agrupados em lotes de mesma finalidade para melhor organização e maior possibilidade de concorrência.

2.2. O objeto deste termo de referência é caracterizado como comum, sendo dispensado o ETP nos casos previstos no Art. 42, inciso II da Resolução Nº001/2024:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3. Além disso, dispensa-se também a análise de riscos nos termos do art. 72, I da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo valor.

2.4. A pesquisa de preços foi realizada buscando outras contratações similares de outros órgãos públicos e outros valores adjudicados por outros Órgãos da Administração publicados em Diários Oficiais, sítios eletrônicos oficiais ou banco de preços e com fornecedores diretos.

2.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.6. O contrato decorrente da ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021 por se tratar de contratação por escopo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se prevista no Art. 72 e Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tratando-se de materiais de baixo valor, é viável a dispensa por registro de preços.

4. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Paraguaçu /MG.

4.2. Será concedido o tratamento diferenciado para ME e EPP, nos termos do art. 48 da LC 123/2006, (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os itens serão solicitados, conforme demanda da Câmara Municipal e da Unidade de Atendimento Integrado – UAI.
- 5.2. O fornecedor deverá entregar os itens até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra, no endereço: Rua José Bueno, 20 – Centro, Paraguaçu-MG, de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 17h. **Frete por conta da contratada.**
- 5.3. O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, referente à quantidade solicitada e regularidade fiscal.

Recebimento

- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

- 6.1. Registro de Preço de Materiais de Consumo tem como objetivo garantir a eficiência, transparência e economicidade na aquisição contínua de itens de consumo, por meio da formalização de preços e condições com fornecedores previamente selecionados, sem a necessidade de contratação imediata.
- 6.2. O registro de preços para materiais de consumo foi pensado na etapa de planejamento, utilizando dados históricos, consumo médio, sazonalidade e projeções de uso para prever a demanda com maior precisão. Isso reduz o risco de faltas ou excessos em estoque.
- 6.3. O pedido por demanda evita desperdício e vencimento dos produtos.
- 6.4. Redução de custos por compras em escala planejada.
- 6.5. Flexibilidade na demanda, sem necessidade de processo de compras imediatas.
- 6.6. O registro de preços possibilita à Administração contratar, somente o necessário, e homologar fornecedores e registrar preços para novas futuras contratações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica a indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação.

7.2. Garantia da contratação:

O prazo de garantia dos itens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Durante o período de garantia do item, o fornecedor será responsável pela logística de envio e devolução do item no caso de manutenções, bem como no caso de necessidade de troca.

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Havendo defeitos no item fornecido, o fornecedor será notificado para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis realize a correção da falha ou troca se for o caso.

8. SUSTENTABILIDADE:

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.2. Preferenciar produtos e materiais que projetem uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

8.3. Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

8.4. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

biodegradável;

8.5. Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

8.6. Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

9.1. Na presente contratação não haverá a indicação de marcas pela administração.

10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

10.1. Na presente licitação não será exigida amostra dos itens.

10.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

11.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Servidora responsável pela **Fiscalização e Gestão** desse contrato será a servidora Sra. Vitória Araújo Costa – Diretora de Secretaria.

12.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

- 12.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 12.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 13.1. O fornecedor deverá entregar os itens até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra, no endereço: Rua José Bueno, 20 – Centro, Paraguaçu-MG, de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 17h. **Frete por conta da contratada.**
- 13.2. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos fornecidos;
- 13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ N° 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO:

Prazo de pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.
- 14.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal sob pena de serem retidos os pagamentos.
- 14.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 14.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15. Prazo de pagamento

- 15.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. REAJUSTE E REVISÃO:

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis. Depois de ultrapassado 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado, a contratação será reajustada pelo INPC acumulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

- 16.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.
- 16.3. Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o CONTRATANTE analisará os pedidos em até 10 (dez) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela Administração municipal.
- 16.4. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.
- 16.5. Os pedidos de equilíbrio também poderão ser encaminhados via e-mail (comprasmpcu@gmail.com), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 16.3. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passíveis de análise pela Administração Municipal.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 17.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR LOTE, que será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 17.2. Na hipótese de o procedimento restar deserto ou fracassado, nos termos do inciso III e Parágrafo Único do art. 82 da Resolução 001/2024 da Câmara, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 17.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 17.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

- 17.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 17.6. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 17.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

18. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 18.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até 1(um) minuto antes da abertura da sessão pública.
- 18.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 18.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- 18.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual.
- 18.5. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 18.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse da administração.
- 18.7. **Proposta:**
 - 18.7.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da Dispensa Eletrônica.
 - 18.7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
 - 18.7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 18.7.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

18.8. Forma de fornecimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

18.8.1. Os itens serão solicitados, conforme demanda da Câmara Municipal e da Unidade de Atendimento Integrado – UAI, conforme as **disposições do tópico 05 deste Termo.**

19. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20. Habilitação jurídica:

- 20.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 20.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 20.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 20.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 20.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 20.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 20.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

- 20.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 21.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 21.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 21.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 21.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 21.5.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 21.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 21.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22. Qualificação Econômico-Financeira:

- 22.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

23. Qualificação Técnica:

- 23.1.** Não se aplica qualificação técnica para esta contratação.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

- 24.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.371,50 (vinte e sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.
- 24.2.** O custo estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada no PNCP de contratações efetuadas por Órgãos Públicos no período de até um ano, no Banco de Preços e com possíveis fornecedores.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 25.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.
- 25.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
9	0103100012501 33903000	1500000
37	010310001251333903000	1500000

- 25.3.** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 26.1.** As PARTES se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.
- 26.2.** As PARTES asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do CONTRATO, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

26.2.1. À proteção de dados pessoais;

26.2.2. Ao tratamento das informações;

26.2.3. À transferência desses dados e demais exigências legais.

- 26.3.** A CONTRATANTE declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

27. Infrações E Sanções Administrativas (art. 92, XIV):



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 27.1, de 26 % (vinte e seis por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 27.1, de 21 % (vinte e um por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 27.1, a multa será de 16 % (dezesseis por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 27.1, a multa será de 11 % (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 27.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 27.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 27.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 27.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 27.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

28. Foro (Art. 92, §1º):

- 28.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu / MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraguaçu, 07 de Abril de 2026.

CINTIA ARAUJO DA COSTA PEREIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ N° 07.480.746/0001-99

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br